

Nº 0003/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 56/2015 de 18/12/2015 e processo protocolado sob n.º 13.860.196-0, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **14 (quatorze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **GUARAPUAVA**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

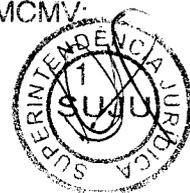
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.



- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Superintendência Jurídica.

- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Igor Kostiuik, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:



I - COHAPAR:

- Paulo Dirceu Rosa de Souza - pdrsouza@cohapar.pr.gov.br - (42) 3623-2682

II - EMATER:

- Edilson Moreira - elguarapuava@emater.pr.gov.br - (42) 3621-9300

III - MUNICÍPIO:

- Itacir José vezarro - prefeito@guarapuava.pr.gov.br - (42) 3621-3000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

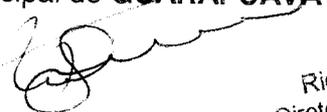
Curitiba, 04 de Janeiro de 2016.



**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
FILHO**
Prefeito(a) Municipal de **GUARAPUAVA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

Richard Golba
Diretor Administrativo

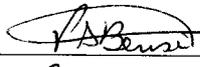


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

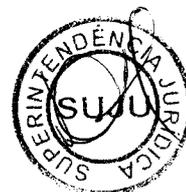
Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **Manoel Gran.**
RG: **4.486.549-1**



PLANO DE TRABALHO
Nº 0003/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **GUARAPUAVA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GUARAPUAVA			CNPJ/MF 76.178.037/0001-76	
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, 2777	Município GUARAPUAVA	UF PR	CEP 85010-210	Telefone (42) 3621-3000
Web site: www.guarapuava.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeito@guarapuava.pr.gov.br		
Nome do Responsável: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				






Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB		CNPJ/MF 76.416.957/0001-85		
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 14 (quatorze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GUARAPUAVA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

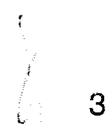
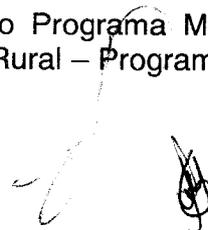
META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 14 (quatorze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GUARAPUAVA.	14	01/2016 à 01/2018

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	14 FAMÍLIAS	4 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	14 PROCESSOS	4 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	14 UNIDADES HABITACIONAIS	16 MESES

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICÍPES

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;



- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

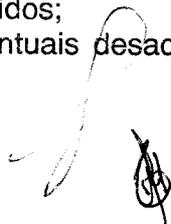
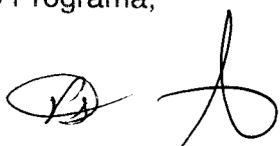
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;



- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2016.



**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO**
Prefeito(a) Municipal de **GUARAPUAVA**



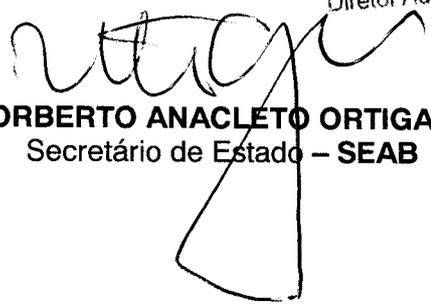
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**
Richard Golba
Diretor Administrativo



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Associação de Usuários de Informática e Telecomunicações - SUCESTRU-PR.

ASSUNTO: Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.

OBJETO: Renovação de associação junto a SUCESTRU-PR

FINALIDADE: Continuidade de associação visando a utilização dos serviços fornecidos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.015,20 (um mil e quinze reais e vinte centavos).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 23/12/2015.

288/2016

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2015 PROCESSO GMS Nº 73/2015

OBJETO: Contratação de Sociedade para a prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia no campo do Direito do Trabalho, individual e coletivo, no âmbito judicial e extrajudicial, com atuação consultiva e negocial, para a Celear, intervindo nos órgãos judiciais (principalmente na jurisdição da Justiça do Trabalho - esfera de competência contida no art. 114 da CF/88) e administrativos, nos termos do edital e seus anexos.

NOVA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 14:20 horas do dia 21/01/2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

466/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2016

PROCESSO Nº: 13.841.834-0

CONTRATANTE: Governo do Paraná - CASA CIVIL
CNPJ Nº 15.563.402/0001-71

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VALOR: R\$ 838.108,20 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e oito reais e vinte centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

FINALIDADE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016

ASSINATURA: Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. Eduardo Francisco Sciarra, e Secretário Especial Flávio José Arns, em 23/12/2015.

353/2016

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0003/TERMO/2016 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de GUARAPUAVA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 14 unidades habitacionais, na zona rural de Guarapuava, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 04.01.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 56/2015 de 18.12.2015. **Processo:** 13.860.196-0.

279/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0002/TERMO/2016 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 9 unidades habitacionais, na zona rural de São João do Triunfo, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 04.01.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 56/2015 de 18.12.2015. **Processo:** 13.868.421-0.

276/2016

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 6627/CONT/2015 - DL 60/2015
PROCESSO Nº. 13.728.722-6 - PARTES: COHAPAR e LAURO TOYOSHI MIZUNO e EDNA HARUE FURUKITA MIZUNO, representados por NESTOR CORREIA - CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA S/S LTDA - EPP.

No extrato de Termo de Contrato publicado no DIOE, Edição nº. 9602, de 22/12/2015, às fls. 19, onde constou: "Extrato de Termo de Contrato nº. 6631/CONT/15 - DL 60/15" e "AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº. 27/2012, de 02/04/12", leia-se: "Extrato de Termo de Contrato nº. 6627/CONT/15 - DL 60/15" e "AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº. 51/15, de 23/11/15".

DELI - Departamento de Licitação

260/2016

COPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico COPEL CEE150001/2015.

Objeto: Implantação de Torres Anemométricas; Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.878.500,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 19/01/2016, às 14h00; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41)3331-2860.

RESULTADO DE CLASSIF. DE LICITAÇÃO - FASE "TÉCNICA"

Concorrência COPEL SLO150078/2015.

Objeto: Auditoria Independente; Empresas Classificadas: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, com a Nota Técnica de 9,88 e o Índice Técnico de 99,7 e Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, com a Nota Técnica de 9,91 e o Índice Técnico de 100,0; Informações: (41) 3331-2581.

171/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico COPEL DIS nº SGD150556/2015**

Objeto: Elaboração e entrega de estudos ambientais: Relatório Ambiental Simplificado - RAS para subestações 34,5 kV; Valor Máximo da Licitação: R\$ 852.800,00; Data da Sessão: 19/01/2016, às 09h00.

Retirada dos Editais: www.copel.com/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2785 - licitacao.sdl@copel.com

318/2016

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT nº 4600009370/2015; **Contratada:** WNI do Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda; CNPJ: 05.092.015/0001-40; **Objeto:** Rádio Mesh AP; **Vigência:** 3 meses; **Data de Assinatura:** 23/12/2015; **Valor do Contrato:** R\$ 558.000,00; Conforme Pregão Presencial COPEL SAT Nº 150085/2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial COPEL SAT Nº 150085/2015; **Objeto:** Rádio Mesh AP; **Empresa Vencedora:** Wni do Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda, valor da proposta: R\$ 558.000,00; **Informações:** (41) 3331-4167.

347/2016

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA SEE150030

OBJETO: Execução de sondagem geológica à percussão para LT 138 kV Bituruna - Seccionamento (ARE-UJV) e LT 138 kV Pirai do Sul - Seccionamento (JGI-CTO), no Estado do Paraná. **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** 1º) DSOARES - R\$ 46.500,00, 2º) DGE0 - R\$ 49.505,10 e 3º) POP - R\$ 52.472,75.

388/2016